

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

Assinaturas											
As três séries .	•	Ano	3603	Semestre							2008
Al. serie	•	•	1405								
A 2.ª série	٠		1205	l n							708
A 3.ª série • •	•	•	1205	D	•	•	٠				70 <i>8</i>
D		•	4.	-							

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministèrio da Marinha:

Portaria n.º 15 015 — Manda aumentar ao efectivo dos navios da Armada, e na situação de armamento normal, um draga-minas, com a designação de Lajes, e fixa a respectiva lotação.

Ministèrio dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 016 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, à Embaixada de Portugal em Washington uma quantia mensal, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente — Altera a Portaria n.º 14 749.

Ministèrio do Ultramar:

Portaria n.º 15 017 — Manda publicar em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o Decreto-Lei n.º 23 721, que aprova, para serem ratificadas, várias Convenções destinadas a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, letras e livranças.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 39 800 — Permite ao Ministro da Educação Nacional, enquanto não for reorganizado o quadro do pessoal da Academia Portuguesa da História, autorizar o contrato, com carácter eventual, de vário pessoal para prestar serviço na referida Academia — Considera devidamente legalizados, para todos os efeitos, os pagamentos efectuados no corrente ano e em anteriores anos económicos por força das dotações orçamentais consignadas a pessoal assalariado da citada Academia.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 8 de Junho próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Administração Política e Civil

Imprensa Nacional de Lisboa

•	
Artigo 45.º «Remunerações acidentais»:	/
Do n.º 2) «Remunerações de horas extraordi-	
nárias ao pessoal»	1 7.370\$0

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 9 de Junho último, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 28 de Agosto de 1954.— Pelo Chefe da Repartição, José Ricardo Bento.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 015

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 31 de Agosto de 1954, e na situação de armamento normal, um draga-minas, com a designação de Lajes e a seguinte lotação:

I.ª brigada Marinheiros artilheiros. Primeiro-grumete artilheiro 3 2.º brigada Primeiro-sargento artífice condutor de máquinas Segundo-sargento artífice condutor de máquinas Cabo artífice condutor de máquinas 1 Marinheiros fogueiros motoristas Primeiros-grumetes fogueiros motoristas . . . Segundo-sargento electricista Segundo-sargento artifice electricista. Marinheiros electricistas Marinheiro torpedeiro detector Marinheiros radiotelegrafistas. Primeiro-grumete radiotelegrafista....

Marinheiro radarista ... 1 19 3.ª brigada Segundo-sargento de manobra ... 1 Marinheiros de manobra ... 5 Marinheiros sinaleiros ... 2

Segundos-grumetes													
Cabo enfermeiro.													
Primeiro-cozinheiro													
Segundo-criado	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•_	<u> </u>
		2	l'ot	tal									39

Ministério da Marinha, 31 de Agosto de 1954. — O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Agosto de 1954, à Embaixada de Portugal em Washington, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 13.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 749, de 10 de Fevereiro de 1954, na parte respeitante àquela Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Agosto de 1954.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

>>>>>>>>>>>>>>>>>>

Direcção-Geral de Administração Política e Civil Repartição de Justiça

Portaria n.º 15 017

Por aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 2 de Junho do corrente ano e publicado no Diário do Governo n.º 121, 1.ª série, de 4 do mesmo mês e ano, foi tornado público que o Governo Português havia retirado as reservas formuladas em 8 de Junho de 1934 acerca da não aplicação aos territórios ultramarinos portugueses das seguintes convenções:

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de letras e livranças, com anexos e protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de letras e livranças, e protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de letras e livranças, e protocolo, assinada em 7 de Junho de 1930.

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de cheques, com anexo e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931. Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

O mesmo aviso acrescenta que as referidas convenções passavam a aplicar-se às ditas províncias a partir de 16 de Novembro de 1953.

Importa, portanto, que ali sejam executadas como lei interna, pelo que se torna necessário tornar extensivo as províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 23 721, de 29 de Março de 1934, que as aprovou.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base LXXXVIII, n.º III, da Lei Orgânica do Ultramar, que se publique nas províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o Decreto-Lei n.º 23 721, de 29 de Março de 1934.

Ministério do Ultramar, 31 de Agosto de 1954.— O Ministro do Ultramar, Manuel Maria Sarmento Rodrigues.

Para ser publicada no Boletim Oficial de todas as províncias ultramarinas.— M. M. Sarmento Rodrigues.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 39800

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto não for reorganizado o quadro do pessoal da Academia Portuguesa da História poderá o Ministro da Educação Nacional autorizar o contrato, com carácter eventual, de um catalogador, um dactilógrafo e um serventuário de 2.ª classe para prestarem serviço na mesma Academia.

Art. 2.º Os encargos com os vencimentos do pessoal a que se refere o artigo anterior serão satisfeitos no corrente ano económico pelas disponibilidades da dotação inscrita no artigo 503.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Art. 3.º Consideram-se devidamente legalizados, para todos os efeitos, os pagamentos efectuados no corrente e anteriores anos económicos por força das dotações orçamentais consignadas a pessoal assalariado da Academia Portuguesa da História.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1954. — Francisco Higino Craveiro Lopes — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.